



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.405 , DE 09 / 03 / 2000

Processo n.º 27.815

PROJETO DE LEI N.º 7.592

Autor: ORACI GOTARDO

Em. 1

Ementa: Denomina *Em. 1* "APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a EMEI Morada das Vinhas.

Arquive-se

Allan F. de
Diretor Legislativo
22/03/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

27.8.99
an

Matéria: PL nº 7.592	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 13/07/99	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 05/10/99	Designo o Vereador: <i>[assinatura]</i> Presidente 05/10/99	☒ favorável ☐ contrário <i>[assinatura]</i> Relator 05/10/99
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

À Consultoria Jurídica
Alcântara
04/10/99

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
27-8-95
A

PUBLICAÇÃO Rubrica
06/08/99 CM

CÂMARA MUNICIPAL
Jundiaí - SP

02/815 JUL 99 13 12 41

PP 747/99

PRÉ-CAT. CÂMARA

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
EJR
Presidente
03/08/99

APROVADO
Presidente
22/02/2000

PROJETO DE LEI Nº. 7.592
(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a EMEI Morada das Vinhas.

Art. 1º. É denominada "APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a EMEI Morada das Vinhas, localizada na via de acesso 6, s/nº, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13.07.99


ORACI GOTARDO

*

fspp



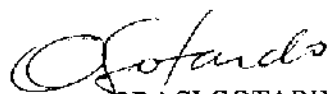
(PL nº. 7.592 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da Sra. Aparecida Bernardi do Amaral, emprestando seu nome à EMEI Morada das Vinhas, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que a Sra. Aparecida Bernardi do Amaral, além de grande educadora que foi, prestou relevantes serviços ao Município como membro do Clube da Lady, secretária do Bispo na Cúria Diocesana e ainda realizou inúmeros trabalhos voluntários na Catedral Nossa Senhora do Desterro.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ORACI GOTARDO

*

fspp

APARECIDA BERNARDI DO AMARAL

Identidade : 4.420.237

Profissional : 035617 Série 606º

CIC : 472.228.088 - 68

Título de Eleitor : 55171-65 - Via 111 Zona

Carteira Profissional : 10408 Série : 221

Licenciada em Pedagogia, em 14/12/78, pela Faculdade de Educação Padre Anchieta.

VIDA PROFISSIONAL :

PREFEITURA

Professora : 71 a 84 na Escola Luiz Bárbaro

Diretora : 85 a 86 na Escola Alceu de Toledo Pontes

Diretora : 86 a 87 na Escola Luiz Bárbaro

87 : passou para a Secretaria de Educação no Serviço de Administração

89 : Assessoria Técnica - Pedagógica da Secretaria de Educação (Cargo em Comissão)

92 : Aposentou-se na Prefeitura

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Admissão em 02/05/1969 como Professora do Curso Popular

Escolas em que trabalhou :

01/02/1970 - Professora de Ensino Primário - Centro Educacional 179

13/02/1974 - Professora de Ensino Primário - Centro Educacional 355

01/02/1976 - Professora de Ensino Primário - Centro Educacional 92

20/01/ 1985 - Professora de Curso Infantil - Centro Educacional 409

20/05/1985 - Professora de Ensino Supletivo no Centro Educacional 189

A partir de 01/07/86 - Professora de Ensino Supletivo no Centro Educacional 21

MITRA DIOCESANA

Admissão em 1995 como Secretária

CATEDRAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 452/99**

PROJETO DE LEI Nº 7.592

PROCESSO Nº 27.815

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a EMEI Morada das Vinhas.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A EMEI Morada das Vinhas, localizada na via de acesso 6, s/nº, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas, já recebeu denominação anteriormente?

2ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de julho de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

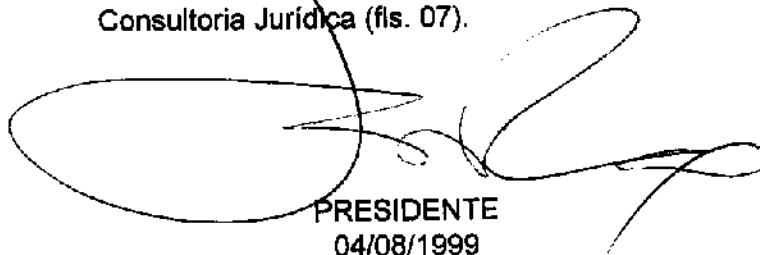
*



proc. 27.815

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 07).



PRESIDENTE
04/08/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
04/08/1999

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

09
27.815
@

Of. PR 08.99.23
proc. 27.815

Em 04 de agosto de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

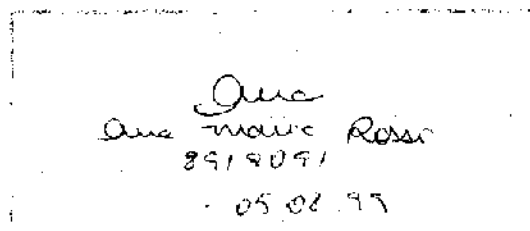
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 452/99 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.592, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a EMEI Morada das Vinhas.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



*

/cm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Nº 10
PQD: 27.845
Cm

CÂMARA MUNICIPAL

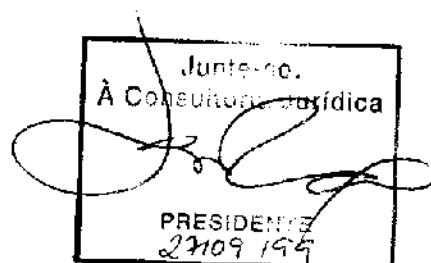
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

OF.GP.L n.º 449/99

PRESIDENTE

Jundiá, 16 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao Of. PR 08.99.23, vimos informar a V.Exa. que a EMEI Morada das Vinhas, localizada na via de acesso 6, s/nº no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas, não recebeu denominação anteriormente, e já teve suas obras concluídas.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

MD, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.152

PROJETO DE LEI Nº 7.592

PROCESSO Nº 27.815

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retoma a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a EMEI Morada das Vinhas, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 452/99, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 449/99, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/10.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí. **Cumprе salientar que a EMEI Morada das Vinhas não recebeu denominação anteriormente e já teve suas obras concluídas, atendendo a exigência do § 5º do art. 138 do Regimento Interno da Casa.**

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 5.152 - fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 4 de outubro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 27.815

PROJETO DE LEI Nº 7.592, de autoria do vereador Oraci Gotardo, que denomina "Aparecida Bernardi do Amaral" a EMEI Morada das Vinhas.

PARECER Nº 1352

Trata-se de projeto de lei nº 7.592, de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Aparecida Bernardi do Amaral" a EMEI Morada das Vinhas.

Acompanhamos as razões expendidas pela Consultoria Jurídica da Casa (fls. 11/12), votando favorável ao prosseguimento da presente propositura. No mérito, temos que os dados biográficos, bem como a justificativa ensejam o acolhimento da propositura.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1999.

APROVADO
13/10/99

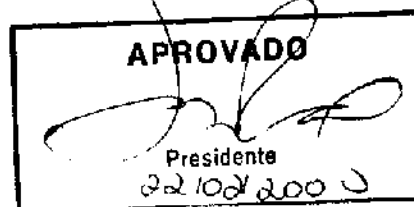
Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

Aylton Mário de Souza
AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Wanderlei Ribeiro
WANDERLEI RIBEIRO
Presidente e Relator

Antonio Galvão
ANTÔNIO GALVÃO

José Antônio Kachan
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



EMENDA Nº. 1 AO PROJETO DE LEI Nº. 7.592

Inclui título na denominação.

Na ementa e no art. 1.º:

ONDE SE LÊ: "APARECIDA BERNARDI DO AMARAL,"

LEIA-SE: "Prof.ª APARECIDA BERNARDI DO AMARAL."

Sala das Sessões, 22.02.2000

ORACI GOTARDO



Of. PR 02.00.120
proc. 27.815

Em 22 de fevereiro de 2000.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.193, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.592 , aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.592

AUTÓGRAFO Nº 6.193

PROCESSO Nº 27.815

OFÍCIO PR Nº 02.00.120

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24/02/00

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: mauro

RECEBEDOR: Roberto José Mauro

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

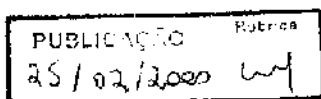
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

20/03/2000

Alexandra

DIRETORA LEGISLATIVA



proc. 27.815

GP., em 09.03.00

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.193
(Projeto de Lei nº. 7.592)

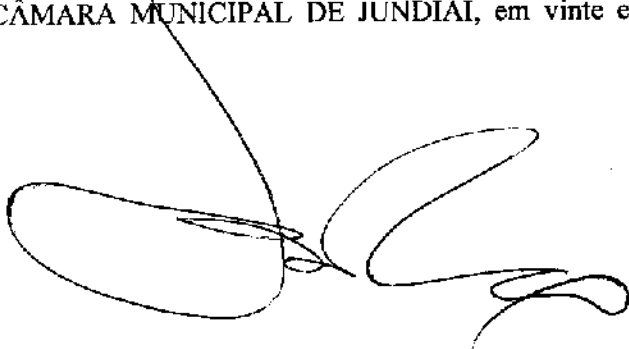
Denomina "Profª. APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a EMEI Morada das Vinhas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de fevereiro de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Profª. APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a EMEI Morada das Vinhas, localizada na via de acesso 6, s/nº., no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

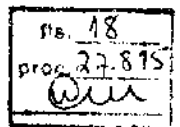
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de fevereiro de dois mil (22/02/2000).


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



EXPEDIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

OF.GP.L. nº 097/00

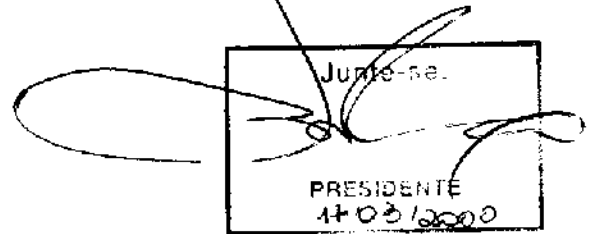
Processo nº 5.073-0/00

029605 **MR 00 16 2 97**

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 09 de março de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.592, bem como cópia da Lei nº 5.405, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

accg./3.



LEI Nº 5.405, DE 09 DE MARÇO DE 2000

Denomina "Profª APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a
EMEI Morada das Vinhas.

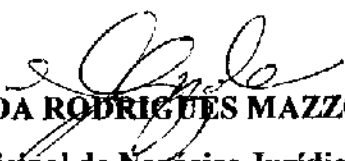
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Profª APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a EMEI Morada das Vinhas, localizada na via de acesso 6, s/nº, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

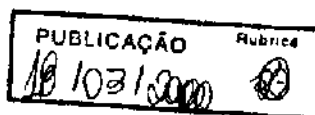
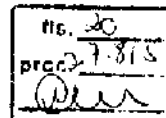
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg./3.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 5.405, DE 09 DE MARÇO DE 2000

Denomina "Profª APARECIDA BERNARDI DO AMARAL" a
EMEI Morada das Vinhas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão
Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2.000, **PROMULGA** a
seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Profª APARECIDA
BERNARDI DO AMARAL" a EMEI Morada das Vinhas, localizada na
via de acesso 6, s/nº, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março de
dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos